



**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 0011720-09.2019.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
("Credibilitä Administrações Judiciais" ou "Administradora Judicial"), nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **PROCÓPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão do movimento 1330.1, expor e requerer o que segue:

O d. Juízo determinou a manifestação dos credores, da Recuperanda, do Ministério Público e desta Administradora Judicial, para, em 48 horas, falar acerca das petições de movimentos 892 e 964.

Informa, inicialmente, que a questão acerca das datas da assembleia já foi apreciada pelo d. Juízo¹. Informa, ainda, que o edital de convocação dos credores foi devidamente publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça e também em jornais de grande circulação pela Recuperanda nas cidades de sua matriz e filiais em 28/02, 05/03 e

I – Considerando a impossibilidade da publicação, a tempo, dos editais necessários para a comunicação da AGC designada no mov. 862, acolho o pedido de mov. 959, para a realização do ato em novas datas.

Publique-se imediatamente o Edital previsto no artigo 36 da Lei n. 11.101/2005,
¹ observando-se as orientações previstas no mov. 959.





03/03 (mov. 1450.2, 1450.3 e 1450.4), dentro do interregno de tempo legalmente determinado.

No que se refere ao pedido do Banco envolvendo pedido de devolução de valores, informa esta Administradora Judicial que aguarda a manifestação da Recuperanda, para, após, em 48h, apresentar sua manifestação, o que ocorrerá independentemente de intimação.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 11 de março de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

